



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO - SEMTCD**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Chaves, com sede no Estado do Pará, por intermédio do Poder Executivo, torna público o presente Edital de chamamento público em atendimento ao disposto a da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentado pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, de acordo com artigo 2º nos incisos III da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural alterado pelo decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020. Atualizado pelo decreto nº 10.751 de 23 de julho de 2021, estendendo a prorrogação do Auxílio Emergencial a trabalhadores da cultura e prorrogando o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e Municípios. Publica-se o Edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas de realização Atividades Artísticas e Culturais e Premiações de Reconhecimento Cultural, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, a serem realizadas de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto de Chaves. Respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**ARTIGO 1º - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.1.** O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

**1.1.2.** Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;

**1.1.3.** Habilitação: verificação técnica da documentação solicitada pelo Edital.



**1.1.4** Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente candidatos habilitados na fase anterior;

**1.1.5** Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

**1.1.6** Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

**1.1.7** Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas 05 (dias) após a execução dos projetos.

## **ARTIGO 2º - DO OBJETIVO**

**2.1.** Constitui objetivo desta Chamada Pública a seleção e premiação de Propostas/Projetos artísticos-culturais, que sejam desenvolvidos por trabalhador(as) da cultura, pessoas físicas, residentes na cidade de Chaves, podendo ser a criação individual ou de forma coletiva, que serão inscritas na forma de proposta, com vistas a produção de conteúdo presenciais, digital ou livres nas variadas expressões, obedecendo as seguranças sanitárias da pandemia local.

## **ARTIGO 3º - DO PÚBLICO E PREMIAÇÃO**

**3.1** Cada proponente terá com o limite de 01 (uma) proposta de atividades artísticas e culturais totalizando valor total R\$ 176.065,00 a serem realizadas em data a ser definida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto.

**3.2** Serão destinados no mínimo 30% da participação/premiação a mulheres.

**3.3** Serão premiados pessoas físicas, grupos informais e formais e formais, fazedores de cultura com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

### **I - Audiovisual – valor total R\$ 10.000,00**

10 (dez) Projetos de R\$ 1.000,00 – individual;

### **II - Artesanato – valor total R\$ 15.000,00**

10 (dez) Projetos de R\$ 1.500,00 – individual;

### **III - Artes visuais – valor Total R\$ 16.000,00**

10 (dez) Projetos de R\$ 1.600,00 – individual;

### **IV - Cultura Alimentar – valor total R\$ 5.000,00**

05 (cinco) projetos de R\$ 1.000,00 – individual;



**V - Coletivos grupos de dança e coreografia-valor total R\$ 40.000,00**

08 (oito) Projetos de R\$ 5.000,00 - para grupos de danças profissionais de 08 a 15 pessoas;

**VI - Coletivos de grupos folclóricos – valor total R\$ 21.000,00**

03 (três) Projetos de R\$ 7.000,00 - para grupos folclórico profissionais a partir de 5 pessoas

**VII - Compositor– valor total R\$ 5.000,00**

03 (quatro) Projetos literários de R\$ 1.250,00 - individual;

**VIII - Música – valor total R\$ 15.000,00**

10 (dez) Projetos de R\$ 1.500,00 - individual/coletivo;

**IX - Patrimônio Material e Imaterial–valor total R\$ 3.065,00**

03 (três) Projetos de 1.021,00–individual/coletivo;

**X - Saberes da Terra e Tradicionais – Valor total R\$ 6.000,00**

04 (quatro) Projetos de 1.500,00 – Individual

**XI - Mestres da Construção Naval – Valor total R\$ 40.000,00**

08 (oito) Projetos de 5.000,00 – Individual

**ARTIGO 4º - CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**4.1** Todas as propostas deverão ser inscritas e desenvolvidas pelo(a) próprio(a) trabalhador(a) de forma individual ou de forma coletiva.

**4.2** Para está chamada, as propostas a serem apresentadas deverão estar em fase de concepção. Deste modo o prêmio poderá impulsionar a realização da proposta/projeto.

**4.3** As propostas poderão ser nas mais variadas linguagens artísticos-culturais, bem como das áreas técnicas da cultura, tais como: arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artesanato, audiovisual, cultura alimentar, cultura popular, dança, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, grafiti, literatura, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, música, performance, pintura, saberes da terra e tradicionais, mestres da arquitetura naval.

**4.4** As propostas/projetos premiados serão apresentados, preferencialmente, em forma digital/live/online. Obedecendo as normas de segurança contra o Novo Covid-19.



**4.5** Somente serão selecionados propostas inscritas nesta Chamada.

### **Artigo 5º - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** O prazo para a realização das inscrições acontecerão de forma presencial na Secretaria Municipal de Chaves (SEMTCD) e de forma online (WhatsApp), a começar do dia 29 de outubro ao dia 08 de novembro.

**5.2** Podem participar a comunidade em geral (fazedores de cultura)

**5.3** Não será admitido a avaliação de projetos emitidos por funcionários públicos.

### **ARTIGO 5º - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

I - Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, A (pessoa física) e B (grupo informal) C (grupo formal) deste Edital;

II - Declaração, conforme ANEXO II, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica ou informal), deste Edital;

III - Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);

IV - Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;

V - Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior há três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz ou outro documento oficial. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também um atestado/declaração de vida e residência;

**5.1** Os proponentes devem comprovar residência no município, no mínimo 02 anos contínuos tanto pessoa física, grupo informal e grupo formal.

**5.2** O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

**5.3** A hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período



deinscrição.

**5.4** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

**5.5** As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**5.6** Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Desportode despesas não previstas nesse edital.

**5.7** As propostas oriundas dos mestres e comunidades tradicionais como: quilombolas, indígenas e extrativistas sem formação oficial.

**5.8** Na proposta terá que está incluindo a contra partida no valor de 20% total do projeto. Este valor poderar ser mensurado em serviços e bens.

## **ARTIGO 6º - DA SELEÇÃO**

**6.1** A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção (análise técnica) e seleção (análise de mérito).

### **6.1.1 DA PRÉ-SELEÇÃO**

**6.1.2** Excelentíssimo, Prefeito Municipal de Chaves, por meio do Decreto de nº 456, de 27 de outubro de 2021, nomeará o Comitê Municipal composto por 09 (nove) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação e adequação ao objeto apresentado em face das exigências do presente Edital.

### **6.2.1 DA SELEÇÃO**

**6.2.2** Os projetos serão avaliados pelos Membros do Comitê Municipal composta por 09 (nove) membros, 07 (sete) representantes governamentais, sendo um de alguns organismo governamental listados no decreto nº 456, de 27 de outubro de 2021 e 02 (dois) membro de organismos não governamentais listados pelo Decreto nº 456, de 27 de outubro de 2021.



<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO</b>		<b>Mínima</b>	<b>Máxima</b>
I	Documentação histórica: memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II	Contribuição sociocultural nas comunidades a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	20
III	Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.	0	15
IV	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	15
V	Contribuição das atividades desenvolvidas pela entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	0	15
VI	Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada.	0	15
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>100</b>

**6.2.3.** A avaliação terá como critérios básicos: o desenvolvimento de práticas e ações artísticas e educativas; a valorização das experiências culturais locais e a autenticidade e a expressividade artísticas.

**6.2.4.** A seleção será realizada seguindo os protocolos do Comitê ou Conselho de Emergência Cultural do Município, em reuniões pré agendadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto.

**6.2.5.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição, telefone e por correspondência oficial do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.



**6.2.6** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

**6.2.7** Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes: critérios, pontuação de acordo com a tabela.

**6.2.8** Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

**6.2.9** Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

**6.2.10** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**6.2.11** Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará por reavaliação.

**6.2.12** Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**6.2.13** A premiação das iniciativas será territorializada, obedecendo-se a ordem de classificação levando em consideração a proporcionalidade de números de habitantes: na sede do município e do interior (localidades afastadas do centro da cidade).

**6.2.14** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

**6.2.15** maior nota no critério I;

**6.2.16** maior nota no critério II e

**6.2.17** maior nota no critério VI.

**6.2.18** Só fará jus ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.

## **ARTIGO 7º - DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**7.1** Após manifestação da comissão de seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.



**7.2.** O Proponente será notificado para apresentar dados de conta bancária de sua titularidade para o depósito do prêmio.

## **ARTIGO 8º - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

## **ARTIGO 9º - DO ACOMPANHAMENTO**

**9.1** O responsável pelo projeto deverá encaminhar à Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, em até 05 (dias) a partir da data da execução dos projetos, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

**9.2** O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente no protocolo da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto do Município.

**9.3** Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso. Os relatórios de atividades servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

## **ARTIGO 10º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento de Turismo e Cultura.

**10.2.** Na hipótese do número de propostas selecionadas serem menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

**10.3.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**10.4.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos





junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

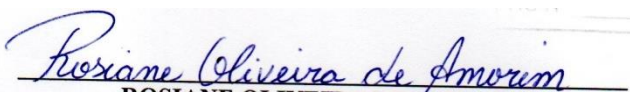
**10.5** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

#### **ARTIGO 11º - DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>29/10/2021</b>	<b>08/11/2021</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR; AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>09/11/2021</b>	<b>12/11/2021</b>
<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	<b>15/11/2021</b>	<b>16/11/2021</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>22/11/2021</b>	<b>23/11/2021</b>
<b>EXECUÇÃO DOS PROJETOS</b>	<b>25/11/2021</b>	<b>08/12/2021</b>
<b>ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO</b>	<b>13/12/2021</b>	<b>17/12/2021</b>

Chaves, 29 de outubro de 2021.

**JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Chaves

  
**ROSIANE OLIVEIRA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto  
Decreto nº 011/2021



## **EDITAL Nº001 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

### **ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA:**

**1- PROPONENTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOMEARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO PROJETO:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO DO PROPONENTE NO PROJETO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**COMPLEMENTO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**FONEFIXO:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_

**EMAIL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **ORGÃO EXP.** \_\_\_\_\_

**EM CASO DE MEI, INDICAR O CNPJ:** \_\_\_\_\_



## II - CURRICULUM

**1. CURRICULUM ARTÍSTICO** (CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO.)





Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

**CHAVES, 29 DE OUTUBRO DE 2021**



## EDITAL Nº 001/2021 DE 29 DE OUTUBRO 2021

*EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.*

### ANEXO II - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portadordoRG \_\_\_\_\_edoCPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliadona \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidadedocumental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
3. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados à atividade artística e cultural selecionada.
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancChaves e #EmergênciaCulturalChaves.

**Chaves, 29 de outubro de 2021**

Assinar



## EDITAL Nº 001/2021, de 29 DE OUTUBRO de 2021.

EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

### ANEXO I – B - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA JURÍDICA:

##### 1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. MUN. \_\_\_\_\_ INSC. EST \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONEFIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

##### 2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONEFIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP. \_\_\_\_\_



## II - CURRÍCULUM – PESSOA JURÍDICA

**1. CURRÍCULUM ARTÍSTICO** (CITAR REALIZAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO)







**2. ORIENTAÇÕES GERAIS: TODOS OS CAMPOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDOS**

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

**CHAVES, 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PROPONENTE**

**EDITAL Nº 001/2021 DE 29 DE OUTUBRO 2021**

*EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS POS PANDEMIA.*

**ANEXO II - B – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**



Eu \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no (a): \_\_\_\_\_  
representante legal do proponente \_\_\_\_\_  
com \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sob o  
nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_

**Declaro**, sob as penas da lei:

**5.** Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que as documentações bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

**6.** Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);

**7.** Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

**8.** Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancChaves e #EmergênciaCulturalChaves.

Chaves, 29 de outubro de 2021

Assinatura

## **EDITAL Nº 001/2021, de 29 DE OUTUBRO de 2021.**

**EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**



## ANEXO I – B - FICHA DE INSCRIÇÃO GRUPO INFORMAL:

### 3. PROPONENTE

#### INFORMAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

NOME GRUPO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONEFIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

#### 2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO INFORMAL

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONEFIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP. \_\_\_\_\_

### II - CURRICULUM – GRUPO INFORMAL

1. CURRICULUM ARTÍSTICO (CITAR REALIZAÇÕES DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS



PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO RESPONSÁVEL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NO PROJETO)

### III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO/PROPOSTA: \_\_\_\_\_





Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

**CHAVES, 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**PROPONENTE**

## **EDITAL Nº 001/2021 DE 29 DE OUTUBRO 2021**

*EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.*

### **ANEXO II - B – DECLARAÇÃO GRUPO INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_,



abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portadordoRG \_\_\_\_\_ edoCPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliadona \_\_\_\_\_, representante legalda proponente \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_

---

**Declaro**, sob as penas da lei:

4. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que as documentações, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
5. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
6. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados à atividade artística e cultural selecionada;
7. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancChaves e #EmergênciaCulturalChaves.

Chaves, 29 de outubro de 2021

Assinatura